



**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV 793, de 2017)

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 30 de novembro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

É mais coerente com o prazo de vigência da Medida Provisória que o prazo de adesão seja estendido para além do determinado pelo texto inicial, é o que se pretende com a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS

